



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO nº 02/2024

Revoga Provimentos.

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso X, do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978<sup>1</sup> e artigo 27, incisos XI, XIII, XV e XVII da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001<sup>2</sup>,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante revisão de todos os Atos Normativos que são expedidos no âmbito desta Corregedoria-Geral da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a legislação penal e processual penal, assim como o regramento normativo em vigor, que norteia a Polícia Civil do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Revogam-se os seguintes Provimentos da Corregedoria-Geral da Polícia Civil:

---

1 Decreto 4.884/78

Art. 70. Ao Corregedor da Polícia Civil, compete: X – elaborar e expedir provimentos necessários e convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete;

2 Lei Complementar 89/2001

Art. 27. A Corregedoria da Polícia Civil, com a presente Lei, passa a denominar-se Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial com competência para: XI - promover a atualização e a divulgação de matéria de caráter jurídico-doutrinário e jurisprudencial de interesse da Polícia Civil; XIII – orientar as unidades de polícia judiciária na interpretação e no cumprimento da legislação para assegurar a uniformidade de procedimentos; XV - velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados às atividades de polícia judiciária e disciplinar; XVII – expedir provimentos necessários e convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete.

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- I – 01/87;
- II – 03/87;
- III – 02/88;
- IV – 03/88;
- V – 04/88;
- VI – 05/88;
- VII – 01/89;
- VIII – 02/89;
- IX – 03/89;
- X – 04/89;
- XI – 02/90;
- XII – 01/91;
- XIII – 02/91;
- XIV – 04/91;
- XV – 05/91;
- XVI – 07/91;
- XVII – 09/91;
- XVIII – 11/91;
- XIX – 02/92;
- XX – 03/92;
- XXI – 04/92;
- XXII – 05/92;
- XXIII – 06/92;
- XXIV – 07/92;
- XXV – 08/92;
- XXVI – 01/93;
- XXVII – 02/93;
- XXVIII – 03/93;
- XXIX – 04/93;
- XXX – 01/94;

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

XXXI – 02/94;  
XXXII – 03/94;  
XXXIII – 04/94;  
XXXIV – 05/94;  
XXXV – 06/94;  
XXXVI – 07/94;  
XXXVII – 08/94;  
XXXVIII – 09/94;  
XXXIX – 10/94;  
XL – 12/94;  
XLI – 13/94;  
XLII – 16/94;  
XLIII – 04/95;  
XLIV – 05/95;  
XLV – 01/96;  
XLVI – 02/96;  
XLVII – 03/96;  
XLVIII – 04/96;  
XLIX – 01/97;  
L – 02/97;  
LI – 03/97;  
LII – 04/97;  
LIII – 05/97;  
LIV – 06/97;  
LV – 01/98;  
LVI – 02/98;  
LVII – 03/98;  
LVIII – 04/98;  
LIX – 05/98;  
LX – 01/99;

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

LXI – 02/99;  
LXII – 03/99;  
LXIII – 04/99;  
LXIV – 05/99;  
LXV – 06/99;  
LXVI – 07/99;  
LXVII – 08/99;  
LXVIII – 09/99;  
LXIX – 01/00;  
LXX – 02/00;  
LXXI – 03/00;  
LXXII – 01/01;  
LXXIII – 02/01;  
LXXIV – 04/01;  
LXXV – 05/01;  
LXXVI – 06/01;  
LXXVII – 01/02;  
LXXVIII – 02/02;  
LXXIX – 03/02;  
LXXX – 01/03;  
LXXXI – 01/04;  
LXXXII – 03/04;  
LXXXIII – 01/05;  
LXXXIV – 02/05;  
LXXXV – 01/06;  
LXXXVI – 01/07;  
LXXXVII – 02/09;  
LXXXVIII – 01/10;  
LXXXIX – 02/11;  
XC – 04/11;

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

XCI – 05/11;  
XCII – 02/13;  
XCIII – 01/14;  
XCIV – 02/14;  
XCV – 02/20.

**Art. 2.º** Seja feita a devida atualização no *site* da Corregedoria Geral da Polícia Civil, assim como no Sistema de Legislação do *site* do Departamento da Polícia Civil.

**CUMPRASE.**

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, pertencente a Marcelo Lemos de Oliveira.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

Corregedor Geral

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730